



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPOONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: FARMAVIPP LTDA
Logradouro: AV ANTONIO TOLEDO RIBAS, Nº 187, BAIRRO AREIA BRANCA
Cidade: ARAPOONGA-MG, CEP: 36.594-000
CNPJ: 53.781.885/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 0048144550080
TEL.: (31) 9605-3926, E-mail: farmavipp1@gmail.com

O MUNICÍPIO DE ARAPOONGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, N° 221, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Carlos Assunção Gomes, CPF nº 133.112.706-81, RG nº MG19827198, residente e domiciliado no Município de Araponga - MG, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa Farma Vipp LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Antonio Toledo Ribas, N° 187, cidade de Araponga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.781.885/0001-70, denominada neste ato simplesmente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora Mayra Silva Dias, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 106.537.296-50 resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Éticos e Similares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, advindas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I.**

ANEXO I – RESULTADO

Lot e	Ite m	Descrição	Unidad e	Marca	Modelo	Quantida de	VL. Unit.	VL. Total
1	1	LYRICA 25MGLYRICA (PREGABALINA) 25 MG CX 14	CAIXA	LYRICA 25MGLYRICA	LYRICA 25MGLYRICA	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
	2	ADOLESS C/28 cx com 3 blister	CAIXA	ADOLESS C/28 cx com 3 blister	ADOLESS C/28 cx com 3 blister	40	R\$ 31,44	R\$ 1.257,60
	3	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28	CAIXA	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28	80	R\$ 185,53	R\$ 14.842,40
	4	LYRICA (PREGABALINA A) 150 MG CX 28	CAIXA	LYRICA (PREGABALINA A) 150 MG CX 28	LYRICA (PREGABALINA A) 150 MG CX 28	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
	5	ALENDIL CALCIO C/60	CAIXA	ALENDIL CALCIO C/60	ALENDIL CALCIO C/60	40	R\$ 184,23	R\$ 7.369,20
	6	MYRBETRIC 50MG CX C/ 30	CAIXA	MYRBETRIC 50MG CX C/ 30	MYRBETRIC 50MG CX C/ 30	30	R\$ 192,59	R\$ 5.777,70
	7	LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28	CAIXA	LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28	LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28	80	R\$ 270,90	R\$ 21.672,00
	8	OSCAL D 500+400UI	CAIXA	OSCAL D 500+400UI	OSCAL D 500+400UI	60	R\$ 117,08	R\$ 7.024,80
	9	LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28	CAIXA	LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28	LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28	80	R\$ 495,73	R\$ 39.658,40
	10	ALTA D15.000 UI C/4	CAIXA	ALTA D15.000 UI C/4	ALTA D15.000 UI C/4	40	R\$ 51,76	R\$ 2.070,40
	11	AMYTRIL 10MG	CAIXA	AMYTRIL 10MG	AMYTRIL 10MG	50	R\$ 11,31	R\$ 565,50
	12	CARBOLITIUM 450 MG CX/30	CAIXA	CARBOLITIUM 450 MG CX/30	CARBOLITIUM 450 MG CX/30	80	R\$ 71,57	R\$ 5.725,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	ANSITEC 10MG C/20	CAIXA	ANSITEC 10MG C/20	ANSITEC 10MG C/20		50	R\$ 63,45	R\$ 3.172,50
13	ETIRA 100MG/ML	FRASCO	ETIRA 100MG/ML	ETIRA 100MG/ML		80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
14	ARCOXIA 90MG C/7	CAIXA	ARCOXIA 90MG C/7	ARCOXIA 90MG C/7		40	R\$ 74,13	R\$ 2.965,20
15	ETIRA 1000MG C/30	CAIXA	ETIRA 1000MG C/30	ETIRA 1000MG C/30		80	R\$ 178,90	R\$ 14.312,00
16	AZELAN GEL 15 G	BISNAG A	AZELAN GEL 15 G	AZELAN GEL 15 G		10	R\$ 27,39	R\$ 273,90
17	AZORGA 6ML	FRASCO	AZORGA 6ML	AZORGA 6ML		15	R\$ 78,67	R\$ 1.180,05
18	ETIRA 500MG C/30	CAIXA	ETIRA 500MG C/30	ETIRA 500MG C/30		80	R\$ 101,50	R\$ 8.120,00
19	FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN)	CAIXA	FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN)	FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN)		80	R\$ 21,66	R\$ 1.732,80
20	FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN)	CAIXA	FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN)	FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN)		80	R\$ 43,92	R\$ 3.513,60
21	CITONEURIM 5000 C/20	CAIXA	CITONEURIM 5000 C/20	CITONEURIM 5000 C/20		20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
22	RITALINA 10 MG C/30	CAIXA	RITALINA 10 MG C/30	RITALINA 10 MG C/30		30	R\$ 80,53	R\$ 2.415,90
23	RITALINA 40 MG C/30	CAIXA	RITALINA 40 MG C/30	RITALINA 40 MG C/30		30	R\$ 236,69	R\$ 7.100,70
24	COMBODART C/30	CAIXA	COMBODART C/30	COMBODART C/30		40	R\$ 94,13	R\$ 3.765,20
25	DAFORIN 20MG/ML	FRASCO	DAFORIN 20MG/ML	DAFORIN 20MG/ML		40	R\$ 41,54	R\$ 1.661,60
26	ASCENDA 800G	LATA	ASCENDA 800G	ASCENDA 800G		1	R\$ 88,45	R\$ 88,45
27	RITALINA 30MG C/30	CAIXA	RITALINA 30MG C/30	RITALINA 30MG C/30		30	R\$ 363,25	R\$ 10.897,50
28	DEPAKOTE ER 500MG C/30	CAIXA	DEPAKOTE ER 500MG C/30	DEPAKOTE ER 500MG C/30		30	R\$ 89,92	R\$ 2.697,60
29	DEPAKOTE Sprin 125 MG C/ 60	CAIXA	DEPAKOTE Sprin 125 MG C/ 60	DEPAKOTE Sprin 125 MG C/ 60		80	R\$ 94,97	R\$ 7.597,60
30	DEPAKOTE Sprin 250 MG C/ 60	CAIXA	DEPAKOTE Sprin 250 MG C/ 60	DEPAKOTE Sprin 250 MG C/ 60		80	R\$ 149,29	R\$ 11.943,20
31	DEPAKOTE SPRIN 500 MG C/60	CAIXA	DEPAKOTE SPRIN 500 MG C/60	DEPAKOTE SPRIN 500 MG C/60		80	R\$ 300,56	R\$ 24.044,80
32	DEPAKOTE 500MG C/30	CAIXA	DEPAKOTE 500MG C/30	DEPAKOTE 500MG C/30		30	R\$ 89,93	R\$ 2.697,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	DUOMO HP C/60	CAIXA	DUOMO HP C/60	DUOMO HP C/60		30	R\$ 193,50	R\$ 5.805,00
34	ELIQUIS 5MG C/60		ELIQUIS 5MG C/60	ELIQUIS 5MG C/60		15	R\$ 348,95	R\$ 5.234,25
35	INVOKANA 100MG C/30	CAIXA	INVOKANA 100MG C/30	INVOKANA 100MG C/30		15	R\$ 136,27	R\$ 2.044,05
36	INVOKANA 300MG C/30	CAIXA	INVOKANA 300MG C/30	INVOKANA 300MG C/30		30	R\$ 174,95	R\$ 5.248,50
37	FORXIGA 10MG C/30	CAIXA	FORXIGA 10MG C/30	FORXIGA 10MG C/30		40	R\$ 221,20	R\$ 8.848,00
38	GALVUS 50MG C/56	CAIXA	GALVUS 50MG C/56	GALVUS 50MG C/56		30	R\$ 234,05	R\$ 7.021,50
39	GANFORT 3ML COLIRIO	FRASCO	GANFORT 3ML COLIRIO	GANFORT 3ML COLIRIO		30	R\$ 95,83	R\$ 2.874,90
40	FORXIGA 5MG C/30	CAIXA	FORXIGA 5MG C/30	FORXIGA 5MG C/30		80	R\$ 115,49	R\$ 9.239,20
41	NORIPURUM 100MG C/30	CAIXA	NORIPURUM 100MG C/30	NORIPURUM 100MG C/30		40	R\$ 67,02	R\$ 2.680,80
42	REVIA 50 MG CX 30 (NALTREXON E)	CAIXA	REVIA 50 MG CX 30 (NALTREXON E)	REVIA 50 MG CX 30 (NALTREXON E)		50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
43	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML	FRASCO	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML		50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
44	ENTRESTO 50MG C/28	CAIXA	ENTRESTO 50MG C/28	ENTRESTO 50MG C/28		80	R\$ 190,90	R\$ 15.272,00
45	PATZ 5MG C/30	CAIXA	PATZ 5MG C/30	PATZ 5MG C/30		50	R\$ 98,53	R\$ 4.926,50
46	PROCTYL POMADA BISNAGA COM 30G	BISNAG A	PROCTYL POMADA BISNAGA COM 30G	PROCTYL POMADA BISNAGA COM 30G		60	R\$ 55,97	R\$ 3.358,20
47	ENTRESTO 200MG C/28	CAIXA	ENTRESTO 200MG C/28	ENTRESTO 200MG C/28		80	R\$ 118,32	R\$ 9.465,60
48	ENTRESTO 100 MG/28	CAIXA	ENTRESTO 100 MG/28	ENTRESTO 100 MG/28		80	R\$ 118,32	R\$ 9.465,60
49	SPIRIVA FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	SPIRIVA FRASCO COM 60 DOSES	SPIRIVA FRASCO COM 60 DOSES		40	R\$ 294,00	R\$ 11.760,00
50	SUSTRATE 10MG C/50	CAIXA	SUSTRATE 10MG C/50	SUSTRATE 10MG C/50		80	R\$ 22,55	R\$ 1.804,00
51	TAMARINE GELEIA	CAIXA	TAMARINE GELEIA	TAMARINE GELEIA		30	R\$ 56,05	R\$ 1.681,50
52	TYLEX 500MG + 30MG C/12	CAIXA	TYLEX 500MG + 30MG C/12	TYLEX 500MG + 30MG C/12		40	R\$ 27,98	R\$ 1.119,20
53	ULTRAFER GOTAS	FRASCO	ULTRAFER GOTAS	ULTRAFER GOTAS		35	R\$ 29,21	R\$ 1.022,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	55	ZYMAR COLIRIO 3MG/ML FRASCO COM 5ML	FRASCO	ZYMAR COLIRIO 3MG/ML FRASCO COM 5ML	ZYMAR COLIRIO 3MG/ML FRASCO COM 5ML	30	R\$ 31,40	R\$ 942,00
	56	MIRABEGRO NA 50MG C/30	CAIXA	MIRABEGRO NA 50MG C/30	MIRABEGRO NA 50MG C/30	30	R\$ 125,15	R\$ 3.754,50
	57	COENZIMA Q10 POTE COM 60	POTE	COENZIMA Q10 POTE COM 60	COENZIMA Q10 POTE COM 60	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
	58	OMEGATIVE FRASCO C/60	FRASCO	OMEGATIVE FRASCO C/60	OMEGATIVE FRASCO C/60	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
	59	CALDE MASTIGAVEL FRASCO C/60	FRASCO	CALDE MASTIGAVEL FRASCO C/60	CALDE MASTIGAVEL FRASCO C/60	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
	60	QUELATUS BARI FRASCO C/60	FRASCO	QUELATUS BARI FRASCO C/60	QUELATUS BARI FRASCO C/60	30	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
	61	ALENIA 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	CAIXA	ALENIA 12 MCG + 400 MCG	ALENIA 12 MCG + 400 MCG	72	R\$ 114,53	R\$ 8.246,16
2	1	QUEPSIA LP 300MG C/30 (2 VERSOES)	CAIXA	QUEPSIA LP 300MG C/30	QUEPSIA LP 300MG C/30	80	R\$ 470,90	R\$ 37.672,00
	2	TROFANIL 10 MG C/20	CAIXA	TROFANIL 10 MG C/20	TROFANIL 10 MG C/20	80	R\$ 15,68	R\$ 1.254,40
	3	TROFANIL 25MG C/20	CX	TROFANIL 25MG C/20	TROFANIL 25MG C/20	80	R\$ 17,56	R\$ 1.404,80
	4	BUP XL 150MG C/60	CX	BUP XL 150MG C/60	BUP XL 150MG C/60	30	R\$ 176,70	R\$ 5.301,00
	5	BUP XL 300MG C/60	CX	BUP XL 300MG C/60	BUP XL 300MG C/60	7	R\$ 353,41	R\$ 2.473,87
	6	ZETRON 150MG C/60	CX	ZETRON 150MG C/60	ZETRON 150MG C/60	30	R\$ 241,95	R\$ 7.258,50
	7	ZETRON 300MG C/60	CAIXA	ZETRON 300MG C/60	ZETRON 300MG C/60	7	R\$ 613,00	R\$ 4.291,00
	8	EXODUS 15MG C/30	CX	EXODUS 15MG C/30	EXODUS 15MG C/30	60	R\$ 291,99	R\$ 17.519,40
	9	RECONTER 15MG C30	CX	RECONTER 15MG C30	RECONTER 15MG C30	60	R\$ 97,91	R\$ 5.874,60
	10	VICTOZA 6MG/ML INJETAVEL	UNIDADA E	VICTOZA 6MG/ML INJETAVE	VICTOZA 6MG/ML INJETAVE	50	R\$ 623,90	R\$ 31.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11	ABLOK PLUS 25/12,5 C/30	CX	ABLOK PLUS 25/12,5 C/30	ABLOK PLUS 25/12,5 C/30	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
12	ABLOK 50/12,5 com 30	CX	ABLOK 50/12,5 com 30	ABLOK 50/12,5 com 30	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
13	ABLOK 50/12,5 com 60	CX	ABLOK 50/12,5 com 60	ABLOK 50/12,5 com 60	40	R\$ 82,85	R\$ 3.314,00
14	FLAVONID 450MG/50M G C/60	CX	FLAVONID 450MG/50M G C/60	FLAVONID 450MG/50M G C/60	50	R\$ 112,29	R\$ 5.614,50
15	ARTEMIDIS C/21	CX	ARTEMIDIS C/21	ARTEMIDIS C/21	25	R\$ 20,70	R\$ 517,50
16	ARTROLIVE C/90	CX	ARTROLIVE C/90	ARTROLIVE C/90	20	R\$ 206,16	R\$ 4.123,20
17	ATAK CLAV 400/57MG /5ML 70ML	FRASCO	ATAK CLAV 400/57MG	ATAK CLAV 400/57MG	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
18	ATAK CLAV 875/125 C/20	CX	ATAK CLAV	ATAK CLAV	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
19	BETATRINTA INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	BETATRINTA	BETATRINTA	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
20	BRASART 160MG C/30	CX	BRASART 160MG C/30	BRASART 160MG C/30	40	R\$ 131,18	R\$ 5.247,20
21	EXODUS 20MG C/30	CX	EXODUS 20MG C/30	EXODUS 20MG C/30	10	R\$ 438,91	R\$ 4.389,10
22	EXODUS 20MG/ML C/30	FRASCO	EXODUS 20MG/ML C/30	EXODUS 20MG/ML C/30	40	R\$ 243,22	R\$ 9.728,80
23	ESC 20MG C/30	CAIXA	ESC 20MG C/30	ESC 20MG C/30	50	R\$ 123,23	R\$ 6.161,50
24	ESC 15MG C/30	CAIXA	ESC 15MG C/30	ESC 15MG C/30	50	R\$ 111,60	R\$ 5.580,00
25	PACO 500 MG +30 MG C/12	CX	PACO 500 MG +30 MG	PACO 500 MG +30 MG	120	R\$ 19,82	R\$ 2.378,40
26	ETNA C50	CAIXA	ETNA C50	ETNA C50	30	R\$ 93,84	R\$ 2.815,20
27	PERLID GOTAS	FRASCO	PERLID GOTAS	PERLID GOTAS	150	R\$ 94,64	R\$ 14.196,00
28	DIVALCON 500MG C/60	CAIXA	DIVALCON 500MG C/60	DIVALCON 500MG C/60	30	R\$ 179,23	R\$ 5.376,90
29	GAPEM 300MG C/30	CAIXA	GAPEM 300MG C/30	GAPEM 300MG C/30	30	R\$ 86,80	R\$ 2.604,00
30	DELLER 100MG C/30	CAIXA	DELLER 100MG C/30	DELLER 100MG C/30	30	R\$ 171,51	R\$ 5.145,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

31	VASOGARD 50MG C/60	CAIXA	VASOGARD 50MG C/60	VASOGARD 50MG C/60	30	R\$ 62,55	R\$ 1.876,50
32	VELIJA 60 MG C/30	CAIXA	VELIJA 60 MG C/30	VELIJA 60 MG C/30	100	R\$ 119,45	R\$ 11.945,00
33	ZETSIM 10 MG/20MG C/30	CAIXA	ZETSIM 10 MG/20MG C/30	ZETSIM 10 MG/20MG C/30	50	R\$ 117,35	R\$ 5.867,50
VALOR TOTAL: Seiscentos e quatorze mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos						R\$ 614.176,58	

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 614.176,58 (seiscentos e quatorze mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciam das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeitas condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Araponga-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025:

DOTAÇÃO	FICHA
020301 10 301 0075 2.035 3390 32	150
020301 10 301 0075 2.035 3390 32	152
020301 10 301 0075 2.035 3390 32	670

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FARMA VIPP LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: